

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 21/23 de 11/04/2023.**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENENTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**SONI BEATRIZ DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, com endereço na Rua Amazonas, 483, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF nº 053.xxx.xxx-95, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;

resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação de um imóvel situado na Rua Pará, 221, em forma de aluguel social ao Município de Jupiá, que servirá para moradia de José Carlos Feitosa.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2023 em R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.

Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

Efetuar pagamento de água e luz.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de 03 de Abril a 30 de Junho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

### CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 11 de Abril de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**SONI BEATRIZ DE OLIVEIRA**  
Locador

**Fiscal designado para este contrato:**

Eliane Zorzi - \_\_\_\_\_  
Assinatura

**Testemunhas:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

---

Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17879-B